



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018 NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018 – CARTA CONVITE Nº 007/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NA FUTURA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ASA BRANCA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, sediada à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.594.155/0001-36 - sediada à Rua Manoel Joaquim de Santana, 105 - 1º andar - Centro - São Lourenço da Mata - PE, neste ato legalmente Representada pelo Sr. João Batista da Silva, residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim de Santana, 74 - Centro - São Lourenço da Mata- PE, portador da Cédula de Identidade nº 4692803 - SSP-PE, inscrita no CIC nº 921.949.824-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Batista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 921.949.824-34, Identidade n.º 4692803 - SSP-PE, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo aditivo tem fundamento legal no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, Sua formalização foi solicitada pela Secretario de Desenvolvimento Urbano e Agrário, conforme consta nos autos do processo, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de valor correspondente a **8,33951127573%** (por cento) do contrato nº 119/2018, no valor **R\$ 304.478,22** (Trezentos e quatro mil, quatrocentos setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

1. O valor da acréscimo ao contrato é de **R\$ 25.392,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

1.1 - O valor do contrato, após o acréscimo será de **R\$ 329.870,22** (Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e vinte dois centavos).



1.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de **8,33951127573 %** (por cento);

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente alteração ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária. Programa de trabalho: 12.361.1201.2890.0000 - 12.361.1202.2896.0000 - 12.361.1201.2903.0000 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final o recebimento definitivo da obra, conforme cláusula quinta do presente contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

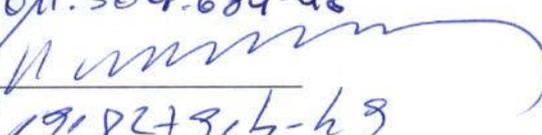
Paudalho, 04 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DO PAUDALHO
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
Contratante


GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EP
João Batista da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTAMUNHAS:

1. 
CPF nº 011.309.684-48

2. 
CPF nº 191.827.314-69